



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2354/2021

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
*Tribuna do Norte*  
Nº 9151, PÁG. 311  
EDIÇÃO DE 29/11/2021  
*Domício*

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## **L E I**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) mediante as seguintes providências:

### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

| CÓDIGO                      | ESPECIFICAÇÃO                                     | VALOR             |
|-----------------------------|---------------------------------------------------|-------------------|
| 05                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                     |                   |
| 05.02                       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                          |                   |
| 05.02.10.301.0012.2041      | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PACS     |                   |
| 241 – 3.1.90.11.00.00 – 494 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil     | 132.500,00        |
|                             | <b>TOTAL:</b>                                     | <b>132.500,00</b> |
| 05.02.10.301.0012.2043      | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PAB FIXO |                   |
| 250 – 3.3.90.30.00.00 – 494 | Material de Consumo                               | 84.500,00         |
| 251 – 3.3.90.39.00.00 – 494 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica    | 100.000,00        |
|                             | <b>TOTAL:</b>                                     | <b>184.500,00</b> |
| 05.02.10.301.0012.2047      | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PSF      |                   |
| 259 – 3.1.90.11.00.00 – 494 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil     | 123.000,00        |
|                             | <b>TOTAL:</b>                                     | <b>123.000,00</b> |
|                             | <b>TOTAL GERAL:</b>                               | <b>440.000,00</b> |



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### **II – TENDÊNCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

| <b>CÓDIGO</b>                    | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                             | <b>VALOR</b>      |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00 – 494 | Transferência de Recursos do SUS –<br>Atenção Básica – Principal | 440.000,00        |
|                                  | <b>TOTAL:</b>                                                    | <b>440.000,00</b> |
|                                  | <b>TOTAL GERAL:</b>                                              | <b>440.000,00</b> |

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (26/11/2021).

  
**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL